



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Central do Sistema de Controle Interno
Lei Municipal nº 2.753/2013

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO
RELATIVO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE
EXERCÍCIO DE 2024

Na qualidade de responsável pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Ivoti - RS apresento o **Relatório e Parecer sobre a Gestão dos Recursos Vinculados às Ações e Serviços Públicos em Saúde**, relativos ao exercício de 2024, em conformidade com o previsto no artigo. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos do disposto nos artigos 78 e 82 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, aprovado pela Resolução nº 1.028/2015, de acordo com a redação da alínea I, do Inciso IV, do art. 2º da Resolução 1.134/2020, de 09 de dezembro de 2020.

Destaca-se, inicialmente, que o Órgão de Controle Interno do Município está regulamentado pela Lei Municipal nº 2.753, de 21 de março de 2013, tendo sido seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 64/2013. Essa Unidade de Controle Interno, após análise da documentação, relativa ao exercício de 2024, emite o seguinte relatório e parecer, como segue:

ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária Anual nº 3.619, de 20 de dezembro de 2023, estimou a receita proveniente de arrecadação de Impostos, Transferências e Dívida Ativa Tributária, para o exercício de 2024 em R\$ 87.530.250,00 (oitenta e sete milhões, quinhentos e trinta mil, duzentos e cinquenta reais) visando a sua execução ao atendimento da saúde da população do município.

ARRECADAÇÃO

Com base na realização das receitas, de acordo com o valor arrecadado de R\$ 91.372.209,28 (noventa e um milhões, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e nove reais e vinte e oito centavos) e conforme o artigo 198, § 2º, III da Constituição Federal, o percentual a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde em 2024, é de 15%, equivalente ao montante de R\$ 13.705.831,39 (treze milhões, setecentos e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos) demonstrado na tabela a seguir:



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Central do Sistema de Controle Interno
Lei Municipal nº 2.753/2013

Recursos Vinculados conforme art. 212 CF			
Fonte	Previsto	Arrecadado	Mínimo Constitucional
IPTU	8.829.000,00	9.756.334,19	1.463.450,13
ITBI	4.610.000,00	4.745.940,41	711.891,06
IRRF	3.895.000,00	4.271.643,97	640.746,60
ISS	8.240.000,00	10.148.774,75	1.522.316,21
FPM	36.500.000,00	35.196.769,83	5.279.515,47
ITR	6.250,00	23.035,74	3.455,36
ICMS	17.325.000,00	20.055.769,59	3.008.365,44
IPVA	7.350.000,00	8.224.109,57	1.233.616,44
IPI / Exportação	237.500,00	254.578,41	38.186,76
Comp. LC 194/2022	537.500,00	264.681,20	39.702,18
- Deduções da Receita	-	- 1.569.428,38	- 235.414,26
Total	87.530.250,00	91.372.209,28	13.705.831,39

APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Analisados os gastos com as Ações e Serviços Públicos na área da Saúde, demonstrados na tabela a seguir:

SAÚDE - Percentual a ser Aplicado cfe. Art. 198 § 2º, III, da CF (Mínimo 15% no ano)		
Recurso	Descrição da Sub Função	Valor
500/1002	Atenção Básica	20.057.140,51
500/1002	Suporte Profilático e Terapêutico	756.100,36
500/1002	RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira	- 498.600,43
Gasto Constitucional com Saúde (ASPS) 15%		20.314.640,44
Base de cálculo da Receita da Saúde		91.372.209,28
Percentual Aplicado Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)		22,23%

Fonte: SIAPC/PAD - RVE

Constatamos que o Município despendeu, efetivamente, no exercício econômico e financeiro de 2024, **o montante de R\$ 20.314.640,44** (vinte milhões, trezentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), **o qual representa 22,23%** das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais. Atendendo desta forma o artigo 77 do ADCT com a redação dada pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000.

TOTAL DE RECURSOS APLICADOS EM SAÚDE

O Município aplicou no exercício econômico e financeiro de 2024 recursos constitucionalmente previstos, recursos provenientes de impostos e outros oriundos de



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Central do Sistema de Controle Interno
Lei Municipal nº 2.753/2013

auxílios e convênios federais e estaduais em serviços de saúde pública. Todo o montante de recursos aplicados em saúde está demonstrado seguinte quadro:

Total de Recursos Aplicados em SAÚDE		29.897.674,45
500	Recursos não vinculados de Impostos	23.473.045,09
600	Fundo a Fundo de Recursos do SUS Federal ASPS	4.599.534,32
601	Fundo a Fundo de Recursos do SUS Federal Estrutura da Rede	514.049,35
602	Fundo a Fundo de Recursos do SUS Federal COVID-19	107.499,34
604	Agentes comunitários de saúde e de combate às endemias	98.030,75
621	Fundo a Fundo de Recursos do SUS Estadual	730.587,34
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	128.053,80
706	Transferência Especial da União	246.874,46

PLANO DE SAÚDE PLURIANUAL

O Plano Municipal de Saúde é um instrumento de diagnóstico, avaliação e orientação e avaliação do serviço de saúde, constituindo a política de Atenção em Saúde, incluído ações intersetoriais voltadas para a promoção da saúde. Possui

Tendo vigência nos exercícios 2022 a 2025 e passou pelo processo de discussão e atualização, através de instrumentos como as Programações Anuais de Saúde - PAS e dos Relatórios Anuais de Gestão - RAG.

CUMPRIMENTO DAS METAS DE SAÚDE ESTABELECIDAS NA LDO

Uma das principais funções da LDO é estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA. É papel da LDO ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa do Tesouro e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente. No âmbito do Município, observa-se o atendimento das metas prioritizadas para 2024 na área da saúde.

QUANTO ÀS TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS AOS FUNDOS DE SAÚDE

Todos os recursos da Saúde, compreendendo os vinculados da receita de impostos e os recebidos da União ou do Estado (repases do SUS), foram aplicados sob a fiscalização do Conselho de Saúde por meio de um fundo especial, o Fundo Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Central do Sistema de Controle Interno
Lei Municipal nº 2.753/2013

de Saúde. O Fundo garante que seus recursos financeiros tenham tratamento específico em relação aos da administração geral, possibilitando autonomia quanto à utilização e maior agilidade na sua alocação.

Os fundamentos legais do Fundo de Saúde estão inscritos no inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal e nas Leis Orgânicas da Saúde 8.080/90 e 8.142/90. A lei determina que o recurso depositado no Fundo de Saúde é movimentado pela direção do SUS em cada esfera de governo, e no âmbito dos Municípios a direção é exercida pela Secretaria de Saúde, na representação de seu gestor, o Secretário de Saúde (inciso III do artigo 9º e parágrafo 2º do artigo 32, da lei 8.080/90).

Ademais, o orçamento do Fundo de Saúde respeita as políticas e os programas de trabalho da Secretaria de Saúde, observando a agenda de Saúde, o Plano de Saúde, o Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio do Orçamento Público.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

A Lei de Responsabilidade Fiscal cria uma vinculação da receita de alienação dos bens que integram o patrimônio público (móveis, imóveis, intangíveis etc.) às despesas de capital, assim entendidas aquelas especificadas nos §§4º, 5º e 6º do art. 12, da Lei Federal nº 4.320/1964. A Exceção a esse regramento diz respeito à destinação dos recursos ao sistema previdenciário geral ou próprio dos servidores públicos.

Ademais, a receita orçamentária originada da alienação de bens somente poderá ser empregada em despesas de capital (investimentos, inversões financeiras ou transferências de capital) ou, se através de lei local, for autorizada a sua utilização de despesas correntes relacionadas a regime previdenciário geral (INSS) ou próprio dos servidores (RPPS), como, por exemplo, a contribuição previdenciária patronal ou a amortização do passivo atuarial.

Cabe ressaltar, entretanto, que existe restrição quanto à utilização dos haveres da alienação de bens que foram adquiridos com recursos vinculados à Saúde, pois, como regra, os valores oriundos dessas alienações devem ser reaplicados dentro do respectivo órgão/unidade em que o bem estava tombado.

Há recursos de alienação de bens em disponibilidade provenientes da saúde, mesmo que poucos. Não houve a aplicação destes recursos em 2024.



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Central do Sistema de Controle Interno
Lei Municipal nº 2.753/2013

PARECER DA UCCI

Os documentos e registros da movimentação orçamentária e financeira das despesas com ações e serviços públicos em saúde foram efetuados de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade e traduzem adequadamente a execução orçamentária e financeira de responsabilidade do Administrador da Secretaria Municipal da Saúde.

De acordo com os demonstrativos das despesas, o Município realizou gastos computáveis como de aplicação dos recursos vinculados às ações e serviços públicos em saúde o suficiente para atender a Constituição ao alcançar e ultrapassar o índice mínimo de aplicação de recursos em Saúde, no exercício de 2024.

Em relação a outras situações relatados de forma individual no relatório, como: à elaboração e execução do Plano de Saúde, ao cumprimento das metas de saúde, às transferências dos recursos aos Fundo de Saúde, à aplicação dos recursos vinculados ao SUS e os recursos de alienação de bens; entende-se que as principais metas foram cumpridas, as regras previstas em lei foram observadas e os recursos foram adequadamente aplicados em saúde pública.

Portanto, diante de todo o exposto, a Unidade de Controle Interno emite parecer favorável à gestão de governo e aplicação dos recursos públicos em saúde, relativas ao exercício econômico e financeiro de 2024.

É o relatório e parecer.

Ivoti- RS, 27 de março de 2025.

Cristiano Klein
Responsável pelo Controle Interno